



**ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº004/2021  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI**

Pregão Presencial SRP nº 004/2021 - PMEM/PI

Processo Administrativo Nº 002.004/2021/CPL/PMEM/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS -PMEM/PI, situada na Av. Manoel Rodrigues, s/n - Centro, , representada pelo seu Prefeito Municipal Aldimar de Sousa Dias e a empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 002.004/2021/CPL/PMEM/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021/PMEM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº. 004/2021 para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS, DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do referido pregão.

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 01/03/2022, contada a partir de sua homologação.

**Subcláusula Primeira:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Eliseu Martins-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda:** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Terceira:** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

**Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.





#### **Do local e prazo de entrega**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial que originou esta Ata.

#### **Cláusula Quinta – Do pagamento**

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

#### **Cláusula Sexta – Do Fornecimento**

6.1 Os materiais serão entregues pela contratada na Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI na Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro, Centro, Eliseu Martins-Pi, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, na Sala do Almojarifado.

6.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

6.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

6.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: [cpldeeliseumartins@gmail.com](mailto:cpldeeliseumartins@gmail.com)



- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Sub cláusula única.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**Cláusula Nona – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

9.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-Pi na Avenida Manoel Rodrigues SN, Centro, Eliseu Martins-PI, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

9.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

9.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

**Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

**II - Pelas detentoras, quando:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: [cpldeeliseumartins@gmail.com](mailto:cpldeeliseumartins@gmail.com)



Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 004/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Eliseu Martins -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

ELISEU MARTINS/PI, 01 de Março de 2021

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI

*Aldimar de Sousa Dias*

Aldimar de Sousa Dias  
Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI

*Mayza Costa Araujo*

MAIS SUPERMERCADO  
C.N.P.J nº. 24.530.493/0001-30

DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMEM/PI

LICITANTE	MAIS SUPERMERCADO – MAYZA COSTA ARAUJO ME
REPRESENTANTE	MAYZA COSTA ARAUJO
CNPJ	24.530.493/0001-30
ENDEREÇO	Rua Fernando Silva, 791/B, Centro
CIDADE	Eliseu Martins-PI





**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**FORNECEDOR:** MAIS SUPERMERCADO – MAYZA COSTA ARAUJO ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n°. 24.530.493/0001-30, estabelecido a Rua Fernando Silva, nº 791/B, Centro de Eliseu Martins/PI, com o valor por Lote, conforme abaixo:  
**LOTE I – BÁSICOS E FORMULADOS**

LOTE I – GENEROS ALIMENTICIOS - BASICOS E FORMULADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED.	QUANT.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	
1	Achocolatado em pós, c/400g		Und	30	R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)	R\$ 113,70	cento e treze reais e setenta centavos
2	Açúcar	CRISTAL	Kg	2100	R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos))	R\$ 5.859,00	cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais
3	Água mineral 1,5Lt	AGUAFINA	Unid	300	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 300,00	trezentos reais
4	Alho	GRUXI	Unid	980	R\$ 1,09 (um real e nove centavos)	R\$ 1.068,20	um mil e sessenta e oito reais e vinte centavos
5	Arroz	DALON	Kg	2500	R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 11.200,00	onze mil e duzentos reais
6	Arrozina	NESTLE	Unid	300	R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos)	R\$ 1.017,00	um mil e dezessete reais
7	Aveia, c/ 170g	NESTLE	Unid	500	R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos)	R\$ 1.395,00	um mil, trezentos e noventa e cinco reais
8	Azeite Oliva Extra virgem, c/250ml	GALLO	Unid	60	R\$ 9,93 (nove reais e noventa e três centavos)	R\$ 595,80	Quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos
9	Azeitona 150g	DIZA	Unid	100	R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos)	R\$ 209,00	duzentos e nove reais
10	Biscoito tipo Cream cracker Pct. c/ 400g	KIKOS	Pct	400	R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.396,00	um mil, trezentos e noventa e seis reais
11	Biscoito tipo maisena Pct. c/ 400g	RENATA	Pct	400	R\$ 4,39 (quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.756,00	um mil, setecentos e cinquenta e seis reais
12	Biscoito tipo Maria Pct. c/ 400g	KICKS	Pct	400	R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.396,00	um mil, trezentos e noventa e seis reais
13	Café em pó Pct.c/250g	PRINCIPAL	Pct	1600	R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 7.184,00	sete mil, cento e oitenta e quatro reais
14	Caldo de galinha Cartela c/24	ARISCO	Crt	150	R\$ 9,99 (nove reais e	R\$ 1.498,50	um mil, quatrocentos e



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
 SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186  
 CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: [cpdeeliseumartins@gmail.com](mailto:cpdeeliseumartins@gmail.com)



							noventa e nove centavos)	noventa e oito reais e cinquenta centavos
15	Canela em pó, c/ 20g	MARATÁ	Pct	100	R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos)	R\$ 339,00		Trezentos e trinta e nove reais
16	Chá camomila, pct com 10 unidades	MARATÁ	Cx	100	R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos)	R\$ 239,00		duzentos e trinta e nove reais
17	Chá de erva cidreira, pct com 10 unidades	LEÃO	Cx	100	R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos)	R\$ 239,00		duzentos e trinta e nove reais
18	Colorau Pct. c/ 100g	DONA CLARA	Pct	800	R\$ 0,65 (sessenta e cinco reais)	R\$ 520,00		quinhentos e vinte reais
19	Condimento Pct.c/ 100g	DONA CLARA	Pct	800	R\$ 0,69 (sessenta e nove reais)	R\$ 552,00		quinhentos e cinquenta e dois reais
20	Creme de leite, c/200g	ITALAC	Und	100	R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos)	R\$ 319,00		trezentos e dezenove reais
21	Cremsgema 500g	MAISENA	Unid	200	R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)	R\$ 798,00		setecentos e noventa e oito reais
22	Extrato de tomate, c/260g	OLÉ	Unid	150	R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos)	R\$ 313,50		trezentos e treze reais e cinquenta centavos
23	Farinha de mandioca	BOM SABOR	Kg	300	R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)	R\$ 1.197,00		um mil, cento e noventa e sete reais
24	Farinha de trigo	ROSA BRANCA	Kg	100	R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)	R\$ 399,00		trezentos e noventa e nove reais
25	Feijão carioca	RIO MARIA	Kg	200	R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.698,00		um mil, seiscentos e noventa e oito reais
26	Feijão comum	RIO MARIA	Kg	600	R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 5.094,00		cinco mil e noventa e quatro reais
27	Feijão preto	JUPI	Kg	100	R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 749,00		setecentos e quarenta e nove reais
28	Leite em pó integral, 400g	ÓTIMO	Pct	600	R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)	R\$ 3.114,00		três mil, cento e quatorze reais
29	Macarrão comum Pct. c/ 500g	ESTRELA	Pct	800	R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.992,00		um mil, novecentos e noventa e dois reais
30	Macarrão parafuso Pct. c/ 500g	GALO	Pct	150	R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)	R\$ 448,50		quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos
31	Maisena 1kg	DURYEA	Unid	310	R\$ 11,99 (onze reais e	R\$ 3.716,90		três mil, setecentos e



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186  
 CNPJ 06.554.059/0001-08  
 E-mail: [cpldeeliseumartins@gmail.com](mailto:cpldeeliseumartins@gmail.com)



						noventa e nove centavos)	dezesseis reais e noventa centavos
32	Margarina Lata c/ 250g	PRIMOR	Unid	900	R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos)	R\$ 2.151,00	dois mil, cento e cinquenta e um reais
33	Massa de milho Pat. c/ 500g, tipo flocão	KIFLOCÃO	Pct	400	R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos)	R\$ 596,00	quinhentos e noventa e seis reais
34	Milho verde, 255g	ODERICH	Und	100	R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 249,00	duzentos e quarenta e nove reais
35	Mucilon, 600g	NESTLE	Pct	200	R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 1.668,00	um mil, seiscentos e sessenta e oito reais
36	Neston, 210g	NESTLE	Pct	200	R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 950,00	novecentos e cinquenta reais
37	Óleo de soja	SOYA	Grf	1100	R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos)	R\$ 9.449,00	nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais
38	Rapadura G	BOS VISTA	Unid	470	R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 2.298,30	dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos
39	Sal	DU NORTE	Kg	200	R\$ 0,79 (setenta e nove centavos)	R\$ 158,00	cento e cinquenta e oito reais
40	Sardinha Lata c/ 130g	PESCADO R	Unid	440	R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos)	R\$ 1.931,60	um mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos
41	Tapioca	DO ZÉ	Kg	400	R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.796,00	um mil, setecentos e noventa e seis reais
42	Vinagre 500ml	MURIONG O	Unid	300	R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)	R\$ 570,00	quinhentos e setenta reais
43	Pão de Forma, com 400g	KERO MAIS	Pct	300	R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 1.467,00	um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>80.000,00</b>	oitenta mil reais